**CONTRATO DE DIRETOR ESTATUTÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado,

{%p for item in contratantes %}

**{{ item.name.first | upper }}**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º {{ item.cnpj }}, {% if item.email %}{{ item.email }}, {% endif %} sediada no endereço {{ title\_case( item.address.street\_name | lower) }}, n.º {{ item.address.street\_number }}, {% if item.address.complement %}{{ title\_case(item.address.complement | lower) }}, {% endif %}Bairro {{ title\_case(item.address.neighborhood | lower) }}, {{ title\_case(item.address.city | lower) }}/{{ item.address.state }}, CEP {{ item.address.zip }}, neste ato devidamente representada por seu representante legal (“**Contratante**”**)**.

{%p endfor %}

De outro lado,

{%p for item in contratadas %}

**{{ item.name.first | upper }}**, {{ item.nationality | lower }}, {{ item.marital\_status | lower}}, {{ item.occupation | lower }}, inscrito(a) no CPF sob o n.º {{ item.cpf }} e no RG sob o n.º {{ item.rg }}, {% if item.email %} {{ item.email }}, {% endif %}residente e domiciliado(a) no endereço {{ title\_case( item.address.street\_name | lower) }}, n.º {{ item.address.street\_number }}, {% if item.address.complement %}{{ title\_case(item.address.complement | lower) }}, {% endif %}Bairro {{ title\_case(item.address.neighborhood | lower) }}, {{ title\_case(item.address.city | lower) }}/{{ item.address.state }}, CEP {{ item.address.zip }}, doravante denominado(a) **“Contratada”**.

{%p endfor %}

Contratante e Contratada adiante designadas em conjunto como “Partes” e individualmente como “Parte”.

**CONSIDERANDO QUE:**

1. A Contratada foi indicada e eleita para exercer cargo de {{ job\_title }} da Contratante, nos termos de seu Ato Constitutivo; e
2. As Partes desejam formalizar o relacionamento da Contratada como {{ job\_title }} da Contratante.

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Diretor Estatutário (“Contrato”) que é regido pelas disposições legais aplicáveis, bem como pelos seguintes termos e condições:

1. **PRINCÍPIO GERAL**
   1. A relação decorrente do presente Contrato tem como base a confiança mútua entre as partes. A Contratante e a Contratada deverão exercer os direitos e obrigações previstos neste Contrato com boa-fé, comprometendo-se a Contratada a desempenhar com total dedicação e competência quaisquer atividades que a Contratante lhe atribua, desde que compreendidas nas suas funções descritas na Cláusula 2.2 abaixo.
2. **EXTENSÃO/ALCANCE**
   1. A Contratada atuará como{{ job\_title }}, com poderes e atribuições conforme os limites estabelecidos no presente Contrato, observando ainda o disposto no Ato Constitutivo da Contratante e nas políticas do grupo econômico do qual a Contratante faz parte, bem como na legislação aplicável às Partes.
   2. As Partes acordam que a Contratada exercerá as seguintes funções:

{%p if job\_title == "Diretor(a) Administrativo(a) Financeiro(a)" %}

1. ser responsável pela execução do planejamento estratégico e diretrizes da Escola, com o objetivo de atingir as metas estabelecidas pela Mantenedora;
2. garantir o cumprimento do orçamento da Escola, acompanhando periodicamente relatórios, a fim de manter o controle, realizar análises e propor ações para atingir as metas estabelecidas;
3. avaliar o trabalho de seus coordenadores e assegurar a vitalidade organizacional, através da captação, retenção e desenvolvimento de talentos, visando assegurar o crescimento da organização e a cultura desejada;
4. avaliar os investimentos necessários para a Escola, incluindo análises de novas unidades e criar alternativas para o alcance dos objetivos de crescimento (novas turmas, atividades extras etc.).;
5. orientar a estruturação de processos que sejam eficientes na relação custo x benefício, com objetivo de um atendimento de excelência, alinhado com as diretrizes estratégicas;
6. manter relações construtivas com a equipe pedagógica, fornecedores e órgãos públicos, com condições estruturais adequadas para a operação da Escola;
7. dar suporte e atuar em conjunto com a equipe nos processos administrativos / financeiros: contas a pagar e receber, contábeis, compras, departamento pessoal e processo de retenção e admissão de novos alunos, além de outras atividades que possam ser centralizadas;
8. garantir a ética nas relações comerciais realizadas por toda a organização e o cuidado com o Meio Ambiente;
9. avaliar riscos para a empresa e garantir que eles sejam monitorados e minimizados.

{%p else %}

1. cumprir e fazer cumprir as normas do Regimento Escolar da Contratante, a legislação de ensino e as determinações legais vigentes, praticando os atos necessários à regularidade do funcionamento da Contratante;
2. elaborar, juntamente com as equipes pedagógica e administrativa, a Proposta Pedagógica da Contratante tendo em vista a filosofia, as finalidades e os objetivos propostos pela Contratante;
3. assinar os documentos escolares da Contratante, respondendo por sua autenticidade;
4. baixar, na esfera de sua competência, portarias normativas e ordens de serviços da Contratante;
5. convocar e presidir reuniões de caráter técnico-pedagógico da Contratante, sempre que for necessário;
6. representar oficialmente a Contratante em suas relações com a comunidade e com as autoridades e órgãos do sistema educacional;
7. exercer outras atribuições decorrentes do cargo ocupado na Contratante, das disposições legais e das normas de ensino;
8. decidir, em última instância escolar, os casos que sejam submetidos à sua apreciação e os omissos neste Regimento;
9. indicar a contratação ou dispensa de professores e auxiliares da Contratante, em conformidade com a legislação pertinente;
10. fixar o calendário escolar da Contratante;
11. aplicar as penalidades previstas no Regimento Escolar da Contratante; e
12. manter os pais ou responsáveis informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos e o andamento da execução da Proposta Pedagógica da Contratante.

{%p endif %}

* 1. Salvo ajuste em contrário, a Contratada exercerá suas atividades em período integral, com exclusão de outras atividades incompatíveis com as atividades acima descritas, conforme previsto nas normas e políticas internas do grupo econômico do qual a Contratante faz parte.
     1. A Contratada ocupará cargo de confiança dentro da Contratante e, portanto, não será submetida a um controle de jornada e nem fará jus ao pagamento de horas extras, conforme previsto no inciso II do Artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
     2. A Contratada deverá dedicar todo seu tempo e atenção durante o horário comercial (e além dessas horas, quando necessário) para o desempenho adequado e eficiente de suas obrigações e responsabilidades.
  2. A Contratada tem ciência e concorda que suas atividades como {{ job\_title }} da Contratante deverão ser exercidas com diligência, prudência e lealdade, dentre outros deveres, assim como deverá agir sempre observando os melhores interesses da Contratante e sem a ocorrência de conflito de interesses, buscando – mas sem, contudo, garantir o resultado – um desempenho satisfatório aos desafios que se apresentarem.
  3. A Contratada tem ciência e concorda que poderá prestar consultoria eventual a outras empresas coligadas ou controladas da Contratante e, nos termos e condições deste Contrato, observando-se, não obstante, que o pagamento será realizado única e exclusivamente pela Contratante, nos termos da Cláusula 3 abaixo. Fica desde já acordado entre as Partes que os trabalhos eventuais de consultoria a serem prestados pela Contratada poderão ser executados à distância caso não implique em prejuízo às atividades, a critério a ser definido em comum acordo entre as partes.
  4. Durante o período em que a Contratada permanecer no cargo de Diretor(a) da Companhia, o Diretor(a) obriga-se a não ***(i)*** participar ou envolver-se de qualquer forma, seja direta ou indiretamente, seja como empregado, acionista, sócio, diretor, administrador, membro de conselho, comitê ou qualquer outro órgão de administração, associado, parceiro, parte em joint venture ou empreendimento conjunto, prestador de serviços, consultor, agente, investidor, trabalhador autônomo, representante comercial, empresário individual, ou de qualquer outra forma, em qualquer atividade no segmento de educação, ou que de alguma forma, compreenda ou tenha relação, direta ou indireta, no todo ou em parte, com as atividades desenvolvidas pela Contratante ou sociedades por ela controladas, diretamente ou através de outras sociedades ou qualquer sociedade do grupo econômico da Contratante; ***(ii)*** induzir ou tentar influenciar, direta ou indiretamente, qualquer empregado da Contratante ou de qualquer sociedade do mesmo grupo econômico da Contratante a rescindir o contrato de trabalho firmado com a Contratante e/ou com tais sociedades para empregar-se em sociedade concorrente com a Contratante ou sociedades por ela controladas, diretamente ou através de outras sociedades ou qualquer sociedade do grupo econômico da Contratante; e ***(iii)*** induzir ou tentar influenciar qualquer agente, distribuidor, consultor ou trabalhador autônomo contratado pela Contratante e/ou por qualquer sociedade do mesmo grupo econômico da Contratante, ou que com esta(s) mantenha(m) negócios, a terminar, reduzir ou desviar os negócios mantidos com a Contratante e/ou com as sociedades do mesmo grupo econômico da Contratante.

1. **REMUNERAÇÃO**
   1. Como contraprestação pelos serviços prestados, a Contratada receberá valor bruto mensal de R$ {{ “%.2f”|format(job\_remuneration) | replace(".",",") }} ({{ job\_remuneration\_as\_word }}), a ser pago pela Contratante à Contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratada, observando-se o prazo de vigência inicial previsto na Cláusula 7.1 abaixo.
   2. Em qualquer hipótese, a remuneração anual da Contratada estará limitada ao recebimento de {{ job\_remuneration\_payment }} ({{ job\_remuneration\_payment\_as\_word }}) mensalidades por ano.
   3. A Contratante está autorizada a proceder às retenções e os recolhimentos de impostos e contribuições sociais incidentes sobre os pagamentos previstos no presente Contrato, bem como qualquer outro pagamento que vier a ser creditado à Contratada, nos termos determinados pela legislação vigente à época do pagamento.
   4. A Companhia procederá ao recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o *pro labore* pago à Contratada, conforme previsto na legislação vigente.
   5. A Contratada terá direito ao descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a cada período de 12 (doze) meses de administração. A Contratada poderá decidir se o período de 30 (trinta) de descanso será gozado em uma única oportunidade ou de forma fracionada, no período dos 12 (doze) meses subsequentes.
2. **DESPESAS**
   1. A Contratada fará jus ao reembolso das despesas de viagem, sempre que realizadas no exercício das suas atividades profissionais e em nome da Contratante, tudo conforme política de reembolsos da Contratante.
3. **DIREITO DE PROPRIEDADE DAS PRODUÇÕES AUTORAIS DA CONTRATADA**
   1. A Contratada reconhece que a Contratante e/ou empresas coligadas ou controladas da Contratante terá(ão) o direito de deter e controlar todas as informações e criações intelectuais, os processos, tecnologias, ideias e materiais de natureza pedagógica, operacional e de treinamento, incluindo todas as matérias correlatas passíveis de terem seus direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual registrados ou protegidos por lei, que tiverem sido desenvolvidos, criados ou concebidos pela Contratada durante seu período de relacionamento com a Contratante.
   2. Em relação ao disposto na Cláusula 5.1 acima, a Contratada, pelo presente, se compromete a:
4. divulgar, entregar e ceder para a Contratante e/ou empresas coligadas ou controladas da Contratante todos esses melhoramentos, invenções e descobertas patenteáveis, segredos comerciais e todas as matérias passíveis de terem seus direitos autorais registrados;
5. firmar, de acordo com as leis e os prazos aplicáveis, todos os documentos e pedidos de registro ou depósito de patentes e outros direitos de propriedade intelectual; e
6. tomar quaisquer medidas que venham a ser necessárias para documentar esse direito de propriedade e/ou a cessão que proporcionaria à Contratante e/ou empresas coligadas ou controladas da Contratante o benefício pleno desses direitos.
   1. A Contratada especificamente reconhece que todos os materiais passíveis de terem seus direitos autorais e demais direitos de propriedade intelectual registrados ou protegidos por lei, que forem gerados ou desenvolvidos nos termos deste Contrato, o que inclui, entre outros, realização de trabalhos escritos, apresentações e demais produções, serão considerados trabalhos feitos para licenciamento nos termos da lei brasileira de direitos autorais e, mediante sua criação, serão de propriedade exclusiva da Contratante, se criados no âmbito da execução do objeto deste Contrato para a Contratante. Na medida em que qualquer desses materiais, de acordo com as leis aplicáveis, possa não ser considerado trabalho feito para licenciamento, a Contratada desde já cede para a Contratante o direito de propriedade e os direitos autorais desses materiais, sem a necessidade de nenhuma remuneração adicional, e a Contratante terá o direito de registrar e manter em seu próprio nome todos os direitos autorais desses materiais.
   2. Nos termos da legislação vigente, este Capítulo 5 não será aplicado no caso de ***(i)*** invenções para as quais nenhum equipamento, suprimento, instalação ou informação de segredo comercial da Contratante tenha sido utilizado; ou ***(ii)*** invenções que tenham sido integralmente desenvolvidas pela Contratada fora do exercício de suas atividades de {{ job\_title }} da Contratante; ou ***(iii)*** que não se refira diretamente aos negócios da Contratante e/ou empresas coligadas ou controladas da Contratante, ou a uma pesquisa, ou a um desenvolvimento efetivo, ou que se possa demonstrar previsto da Contratante; ou ***(iv)*** que não resulte de nenhum trabalho realizado pela Contratada para a Contratante e sem envolver informação proprietária da empresa.
7. **CONFIDENCIALIDADE**
   1. A Contratada reconhece que terá conhecimento e acesso a assuntos e negócios comerciais da Contratante não disponíveis a terceiros, e que sua participação ativa na administração e gestão dos negócios da Contratante colocá-la-á em posição de confiança em relação aos clientes e operações comerciais da Contratante. Essas informações constituem segredo valioso e são propriedade exclusiva da Contratante. Desta forma, é vedado à Contratada, durante o prazo de vigência deste Contrato, ou a qualquer tempo após o término do mesmo, revelar, divulgar ou de qualquer outra forma tornar conhecidas essas informações a qualquer pessoa que não um diretor, ou empregado, ou qualquer pessoa adequadamente designada pela Contratante.
   2. É vedado à Contratada, a qualquer tempo, remover, reter, com objetivos que não o de executar suas funções e administrar as operações da Contratante, quaisquer registros ou demonstrações não publicadas, livros contábeis, documentos relatórios, cartas, papéis, desenhos, arquivos, anotações, memorandos, projetos, propostas, símbolos, dispositivos, programas, disco ou qualquer outro meio de armazenagem de informação, bem como cópias de quaisquer dos itens acima mencionados, que sejam de propriedade da Contratante.
   3. As obrigações dispostas neste Capítulo 6 terão prazo de vigência a partir da assinatura deste contrato até o prazo de 3 (três) anos contados da resolução deste, de acordo com o que ali foi disposto.
8. **PRAZO E EXTINÇÃO**
   1. O prazo do Contrato vigorará até {{ contract\_term }} (“Prazo”).
   2. As Partes poderão acordar a extensão da prestação dos serviços da Contratada como {{ job\_title }} (“Prazo Adicional”) caso a Contratada seja reeleita para um novo mandato, hipótese em que o Contrato vigorará pelo prazo de tal mandato adicional, e assim sucessivamente.
   3. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da Contratada a qualquer tempo, esta incorrerá em uma multa equivalente a 1 (uma) remuneração mensal.
   4. Além das hipóteses previstas em lei, o presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa da Contratante antes do término do prazo de vigência sem que incorra em qualquer penalidade nas seguintes hipóteses:
9. se a Contratada infringir qualquer disposição do presente Contrato ou no Contrato Social da Contratante;
10. se a Contratada deixar de preencher as prerrogativas prescritas na legislação, assim como incorrer naquelas que, de alguma forma, determinem o impedimento para o exercício da atividade empresária;
11. se a Contratada se tornar permanentemente incapacitada ou impossibilitada de executar suas funções como {{ job\_title }}, ou em caso de sua morte;
12. no caso de mudança do controle societário, direto ou indireto, da Contratante;
13. caso a Contratada seja parte em processo administrativo sancionador instaurado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), alvo de qualquer investigação conduzida por autoridades policiais ou inquérito civil ou réu em qualquer procedimento criminal.
    * 1. Sem prejuízo da rescisão motivada do presente Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a Contratada deverá pagar indenização à Companhia por danos morais e materiais e lucros cessantes, a serem apurados na forma da legislação aplicável, e estará sujeita à responsabilização na esfera penal, conforme aplicável de acordo com a legislação.
14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. Cada disposição deste Contrato será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes, e se quaisquer das disposições aqui contidas forem juridicamente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão de forma alguma afetadas ou prejudicadas.
    2. A falta ou atraso das Partes em executar quaisquer dos direitos estabelecidos no presente Contrato será interpretada individualmente, não representando renúncia ou desistência do referido direito pelas Partes.
    3. Todas as comunicações e notificações decorrentes do presente Contrato serão apresentadas de forma escrita, através de contra recibo, a ser enviado aos endereços das Partes informados no preâmbulo deste Contrato ou a todos os outros endereços que forem previamente informados pelas Partes.
    4. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.
    5. Nenhuma das Partes contratantes poderá ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações previstos neste Contrato, a menos que a outra Parte tenha dado seu consentimento para tanto, por escrito, a seu critério único e absoluto.
    6. Este Contrato representa acordo e entendimento totais entre as Partes com relação a transação aqui estabelecida.
15. **DECLARAÇÕES DAS PARTES**
    1. As Partes ainda declaram que:
       1. Leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido, bem como a possibilidade de consultar um advogado ou outro consultor;
       2. Entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato, e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele;
       3. Não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os Artigos 151, 156 e 157 do Código Civil Brasileiro, respectivamente;
       4. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato, para os efeitos do Artigo 157 do Código Civil Brasileiro;
       5. As prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais; e
       6. A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico, bem como seu prazo contratual é mais do que suficiente para atender a regra dos Artigos 473, parágrafo único, e 475 do Código Civil.
16. **DO FORO**
    1. Este Contrato é regido e interpretado pela lei da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Comarca de {{ title\_case(city | lower) }}/{{ state | upper }}, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, a tudo presentes.

{{ title\_case(signature\_local | lower) }}, {{ signature\_date }}.

**Contratante:**

{%p for item in contratantes %}

### {{ generate\_anchor('signHere',item.email) }}

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**{{** item**.name.first | upper }}**

**{{** item**.cnpj }}**

{%p endfor %}

**Contratada:**

{%p for item in contratadas %}

### {{ generate\_anchor('signHere',item.email) }}

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**{{** item**.name.first | upper }}**

**{{** item**.cpf }}**

{%p endfor %}

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |